LEI Nº 4969, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 322.200,00 (trezentos e vinte e dois mil e duzentos reais) conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.10.01	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0017.1.048	Aquisição de Veículos e Equipamentos p/o Transporte Escolar – FUNDEB	
449052	Equipamentos e Material Permanente(579)	240.000,00
1.10.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0001.1.045	Aquisição de Equipamentos p/a Secretaria de Educação – ENSINO	
449052	Equipamentos e Material Permanente(632)	56.000,00
10.122.0001.1.046	Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Educação – ENSINO	
449051	Obras e Instalações(633)	25.000,00
12.365.0017.2.123	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Educação Infantil – PNATE	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(753)	1.200,00
TOTAL		**322.200,00**

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos estabelecidos no artigo 43, da Lei 4320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 23 de setembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete